

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 300394670001-06

**Contrato nº 121/2022**  
**Processo Administrativo nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022-CPL/SLP**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **J. P. DE SAMPAIO**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355- Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada por: Sebastiana de Kassia, Santos Freitas, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **J. P. DE SAMPAIO**, inscrita no CNPJ nº 07.765.446/0001-56, com sede Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 1262, Centro, Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO** RG: 000090289898-1 SESP-MA, CPF nº 911.496.813-49, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ** e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 294.600,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 300394670001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	Und	300	R\$ 212,00	R\$ 63.600,00
2	MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS	Und	750	R\$ 308,00	R\$ 231.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 294.600,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
02.06.12.361.0004	Gestão de Educação
02.06.12.361.0004.2033.0000	Manut. E Func. Do Ens. Fundamental - MDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e,
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, exceto com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco, Agência nº 1402, Conta Corrente nº 16928-5.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 300394670001-06

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os serviços, de acordo com as ordens de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 300394670001-06

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO direito** a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 300394670001-06

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 21 de julho de 2022.

*Sebastiana de Kássia Santos Freitas*

**SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 012/2022

**CONTRATANTE**

*Josevita Pereira de Sampaio*

**JOSEVITA PEREIRA DE SAMPAIO**

J. P. DE SAMPAIO

CNPJ nº 07.765.446/0001-56

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

*[Assinatura]*  
051276.573.17

CPF Nº

*[Assinatura]*  
024.924.493-93

**Pereira de Sampaio.** Santa Luzia do Paruá -MA, 26 de julho de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 2bea948a72be1e9abd39380bea90cd09

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - CONTRATO Nº 125/2022**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** a) **Espécie:** Contrato nº 125/2022 - SEMED, firmado em 21/07/2022; b) **partes:** entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através Da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa J. P. DE SAMPAIO; CNPJ Nº 07.765.446/0001-56 c) **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras e protetores e serviços de recapagem para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá -MA, d) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; e) **Processo Administrativo:** 040/2022; f) **Valor:** R\$ 81.416,80 (oitenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos ); g) **Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. h) **Signatários:** pelo Contratante, **Sebastiana de Kássia Santos Freitas** e, pela Contratada **Josenita Pereira de Sampaio.** Santa Luzia do Paruá -MA, 26 de julho de 2022. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 17f4d0416dc5323f6d240216f75bfd1

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - CONTRATO Nº 121/2022**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.** a) **Espécie:** Contrato nº 121/2022 - SEMED, firmado em 21/07/2022; b) **partes:** entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa J. P. DE SAMPAIO; CNPJ Nº 07.765.446/0001-56 c) **Objeto:** Empresa especializada na prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva na frota dos veículos pertencentes a prefeitura municipal Santa Luzia do Paruá-MA, d) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; e) **Processo Administrativo:** 039/2022; f) **Valor:** R\$ 294.600,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais); g) **Vigência:** Da data da assinatura e vigorará por 12 meses h) **Signatários:** pelo Contratante, **Sebastiana de Kássia Santos Freitas** e, pela Contratada **Josenita Pereira de Sampaio.** Santa Luzia do Paruá -MA, 26 de julho de 2022. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 7cd5f672eae024fee5fac44c2b26a1e

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - CONTRATO Nº 124/2022**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.** a) **Espécie:** Contrato nº 124/2022 - SEMAS, firmado em 21/07/2022; b) **partes:** entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA,

através Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, e a empresa J. P. DE SAMPAIO; CNPJ Nº 07.765.446/0001-56 c) **Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras e protetores e serviços de recapagem para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá -MA, d) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; e) **Processo Administrativo:** 040/2022; f) **Valor:** R\$ 1.390,68 (um mil e trezentos e noventa reais e oito centavos ); g) **Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. h) **Signatários:** pelo Contratante, **Ângela Márcia dos Reis** e, pela Contratada **Josenita Pereira de Sampaio.** Santa Luzia do Paruá -MA, 26 de julho de 2022. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 332929284970d4caf50f6a9c5cda3b09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 003/2022.** TIPO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e ampliação de uma escola na zona urbana de São João do Sóter - MA. ABERTURA: 12/08/2022 as 14h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da prefeitura: <http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ou também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas de saúde e os que se apresentarem fora do horário de atendimento das 08:00 as 12:00 horas.** São João do Sóter - MA. São João do Sóter - MA, 26 de julho de 2022. **ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES,** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 459791d85aabaf8e72a1f9381a78b91a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021  
PROCESSO ADM. Nº 106/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Objeto - Contratação de empresa para Prestação dos serviços de Locação de sistemas de gerenciamento de contabilidade pública, portal da transparência e folha de pagamento, para atender as necessidades do Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 29/05/2022. Prazo de Vigência: até 29/06/2022. Fonte Pagadora: FPM / Recursos Próprios; Valor Global de R\$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais). Pela